

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 10/2024/GAB/SEMUR, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

I– **3.3.90.30 - Material de Consumo**, o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais);

II – **3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**, o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:333792C6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2024. Edição 3660  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>